

RESOLUÇÃO Nº 038/2018 – CEPE/UNESPAR

Altera a matriz curricular em vigência para o Curso Superior de Instrumento – Bacharelado, do *Campus* de Curitiba I.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

considerando o inciso XX do Art. 7 do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 15.138.330-0;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 11 de julho de 2018, em Campo Mourão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações, a partir de 2018, na matriz curricular em vigência para o Curso de Superior de Instrumento – Bacharelado, do *Campus* de Curitiba I conforme segue.

§ 1 A disciplina Música de Câmara I passa a ter carga-horária de 34 horas-aula, ementa: Disciplina prática de *performance* em conjunto, desenvolvendo a execução e interpretação musicais de obras do repertório camerístico para diversas formações instrumentais e torna-se pré-requisito das seguintes disciplinas:

I - Música de Câmara II. Ementa: Disciplina prática de *performance* em conjunto, aprimorando a execução e interpretação musicais de obras do repertório camerístico para diversas formações instrumentais;

II - Música de Câmara III. Ementa: Disciplina prática de *performance* em conjunto, visando o desenvolvimento do conteúdo estético de cada período da história da música através da execução de obras do repertório de câmara;

III - Música de Câmara IV. Ementa: Disciplina prática de *performance* em conjunto, visando o aperfeiçoamento do conteúdo estético de cada período da história da música através da execução de obras do repertório de câmara;

Art. 2º Fica acrescentada na matriz curricular do 1º ano do curso a disciplina obrigatória “Leitura à primeira vista”, com carga horária de 34 horas-aula e ementa: Prática orientada da leitura à primeira vista, dirigida para o instrumento em que cada estudante executa no Curso Superior de Instrumento.



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em 11 de julho de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016